



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OUTROS - PLC Nº 20/2022

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro anexado ao Projeto de Lei Complementar protocolado sob o nº 20/2022, que altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, e dá outras providências. A princípio nota-se que a Estimativa de impacto Orçamentário, Financeiro do Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 20/2022, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, altera os valores salariais dos 24 agentes de controle de endemias e dos 33 agentes comunitários de saúde, atendendo assim, a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 que “Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.” Atendendo também a PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 que “Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.” Tal despesa a princípio encontra-se prevista no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, e com a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro o Poder Executivo apresentou os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente, mas não apresentou de forma consolidada o percentual gasto com pessoal no mês de Junho de 2022, no município de Ibitinga, para demonstrar se a despesa com pessoal encontra-se dentro do percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 19 de junho de 2.022.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

